

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº DE 2025

(Do Sr. José Airton Félix Cirilo da Silva)

Requer a realização de audiência pública para debater sobre a tributação dos produtos de tabaco no imposto seletivo no âmbito da Reforma Tributária.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública, **em data oportuna (20 ou 21 de maio)**, para debater sobre o tema da Reforma Tributária e a próxima fase deste processo com o foco sobre a definição das alíquotas dos produtos de consumo, em específico aqueles alvos do Imposto Seletivo.

Aproveito esta oportunidade para solicitar que sejam remetidos os convites para os seguintes convidados:

- I) Sra. **Mônica Andreis**, Diretora Presidente da ACT Promoção da Saúde;
- II) Sr. **Bert Brys**, representante da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE;
- III) Sr. **Jeff Droe**, representante da JHU Economics for Health;
- IV) Sra. **Jo Birckmayer**, representante da Bloomberg Philanthropies;
- V) Sra. **Rosa Sandoval**, representante da OPAS/OMS;
- VI) Exmo. Sr. **Alexandre Padilha**, Ministro de Estado da Saúde, e coordenador da Comissão Nacional para Implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco - Conicq;
- VII) Sr. **Norman Maldonado**, representante do Banco Mundial;

JUSTIFICAÇÃO

A Reforma Tributária tem como objetivo central a simplificação e racionalização do sistema fiscal brasileiro. Com foco na tributação sobre o consumo, a proposta implica transformações significativas em diversas dimensões da vida nacional, notadamente nos aspectos sociais, ambientais e de saúde pública.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254171388800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Airton Félix Cirilo



O primeiro marco deste processo foi a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2019, convertida na Emenda Constitucional nº 132/2023, que, entre outras inovações, instituiu a previsão de novos tributos, incluindo o Imposto Seletivo (IS), com a finalidade de onerar produtos e serviços considerados nocivos à saúde e ao meio ambiente.

Na sequência, a segunda etapa da Reforma foi concretizada com a aprovação e sanção do Projeto de Lei Complementar nº 68/2024, convertido na Lei Complementar nº 214/2025, que regulamenta dispositivos constitucionais relacionados à nova estrutura tributária sobre o consumo. Este diploma legal estabeleceu diretrizes fundamentais para a aplicação do Imposto Seletivo, especialmente no que tange à tributação de bens como tabaco, bebidas alcoólicas e bebidas açucaradas.

Atualmente, o processo encontra-se na terceira fase de implementação, que definirá as alíquotas específicas dos tributos instituídos, em especial do Imposto Seletivo sobre o tabaco. A fixação de alíquotas adequadas é condição essencial para uma aplicação adequada do Imposto Seletivo, que é instrumento crucial para a promoção de políticas públicas voltadas à proteção da saúde e à redução de externalidades negativas. A partir da aprovação do texto da reforma tributária em dezembro de 2024, passa a ser também uma disposição constitucional a ser cumprida.

O consumo de produtos como o tabaco figura entre os principais fatores de risco associados às Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTs), responsáveis por parcela significativa da mortalidade no país e pela sobrecarga do Sistema Único de Saúde (SUS). O preço de cigarros no Brasil é um dos mais baixos no mundo, e nos oito anos em que permaneceu sem ajustes, observou-se uma estagnação na queda da prevalência, bem como um aumento da acessibilidade destes produtos. A política tributária sobre produtos de tabaco é reconhecidamente uma das principais medidas para desestímulo e redução de consumo, além de contribuir para o equilíbrio fiscal e a justiça tributária.

Dessa forma, é imprescindível a realização de audiência pública com a finalidade de ampliar o debate técnico e democrático sobre a definição das alíquotas do Imposto Seletivo para produtos de tabaco. A escuta qualificada de representantes da sociedade civil, especialistas nacionais e internacionais, gestores públicos, autoridades sanitárias é essencial para que a regulamentação final seja socialmente justa, fiscalmente eficaz e constitucionalmente legítima.

O Congresso Nacional, no exercício de sua função fiscalizadora e legisladora, deve promover esse espaço de diálogo para garantir que a Reforma Tributária cumpra seu papel estruturante no desenvolvimento do país, contribuindo com a promoção da saúde pública, a proteção ambiental e a equidade social.

Sala das Comissões, em XX de abril de 2025.

Deputado JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO DA SILVA
PT/CE



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254171388800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Airton Félix Cirilo



* C D 2 5 4 1 7 1 3 8 8 8 0 0 *